



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº _____/2013

Em Cabedelo (PB), aos 11 de junho de 2013.

URGENTE

Sr. Presidente, Srs. Vereadores;

Servimo-nos do presente para remeter à apreciação desta casa legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo, que "**DISCIPLINA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERACIONALIZAR A FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente projeto de lei promove disciplinamento da chamada negociação de folha de pagamento de pessoal, para fins de operacionalização por instituição bancária a ser contratada pelo poder executivo.

Diversos Estados e Municípios do país têm lançado mão da contratação de entidades bancárias para fins operacionalização da folha de pagamento de pessoal, sejam ativos, inativos e pensionistas, cuja contrapartida é a injeção de novo capital nos cofres públicos para investimentos, tudo já demais apreciado e permitido pelo Tribunal de Contas da União e, também, pelos Tribunais de Contas dos Estados.

Observando isso, necessário estabelecer parâmetros para essa contratação como a necessidade de avaliação prévia, a modalidade de licitação a ser adotada e, principalmente, a destinação dos recursos advindos.

Como se verá, elegeram-se três prioridades de investimentos com os prováveis recursos financeiros: saúde, infraestrutura e, com maior volume, educação.

PROTOCOLO

Camara Municipal de Cabedelo/PB.

Recebido as 18:50 horas do dia

11 de junho de 2013

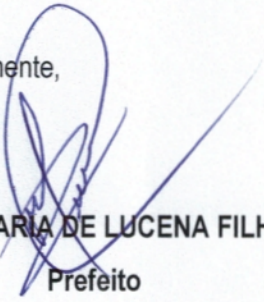


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

Essa Augusta Casa Legislativa analisará e tendo como parâmetro o interesse público da matéria, contamos com o apoio unânime dos Vereadores que a compõem, para sua aprovação em sua forma original.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e perene consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito

Ao Exmo. Sr. Vereador Lucas Santino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)

Nesta

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 11/06/2013
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 11/06/2013
Secretário

Projeto de Lei nº 050

De 11 de junho de 2013.

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 13/06/2013
Presidente

DISCIPLINA A CONTRATAÇÃO DE
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA
OPERACIONALIZAR A FOLHA DE
PAGAMENTO DE PESSOAL, ATIVO, INATIVO
E PENSIONISTA DO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação, pelo Poder Executivo, de instituição bancária com a finalidade de operacionalizar a folha de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Cabedelo.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei deverá ser precedida de avaliação e se realizará, obrigatoriamente, por meio de processo licitatório na modalidade de pregão, utilizando-se o critério do maior preço.

Art. 3º Os recursos financeiros advindos da contratação prevista nesta Lei deverão ser aplicados nos seguintes moldes:

- I – 60% (sessenta por cento) em investimentos na área de Educação;
- II – 20% (vinte por cento) em investimentos na área de Saúde;
- III – 20% (vinte por cento) em investimentos na área de Infraestrutura.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 11 de junho de 2013, 191º da Independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 11/06/2013
Secretário